

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 082/2016**

**Ementa:** Regulamenta o tempo máximo para integralização curricular dos Cursos de Graduação da Universidade de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 33, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 01 de novembro de 2016.

Considerando:

1. O princípio para o tempo máximo de integralização de cursos de graduação definido no parecer CNE/CES Nº 8/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar o tempo máximo de integralização para todos os cursos de graduação da Universidade de Pernambuco, em um acréscimo de 50% sobre a duração regular prevista no projeto pedagógico em vigência do curso.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as resoluções anteriores sobre o assunto.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 01 de novembro de 2016.



PROF. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO  
PRESIDENTE

